

## Educação Física no 1º Ciclo do Ensino Básico

### Tomada de Posição

Na sequência da publicação do decreto-lei nº 55/2018 de 6 de julho, que estabelece o currículo do ensino básico e secundário, bem como os princípios orientadores da sua conceção e dos processos de operacionalização e avaliação das aprendizagens, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, relativa à lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, têm surgido publicamente algumas dúvidas relativas à organização da área curricular de Educação Física (EF) no 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB).

Tendo em consideração o estabelecido pela lei e no sentido de esclarecer a posição do Conselho Nacional dos Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF) e da Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) sobre esta temática, consideramos que:

1. A Monodocência coadjuvada no 1º CEB está prevista na Lei de Bases de 1986, na alínea a) do nº 1 do artigo 8º: *“no 1º ciclo, o ensino é globalizante, da responsabilidade de um professor único, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas.”*
2. Ao longo do tempo o CNAPEF e a SPEF têm mantido uma coerência institucional sobre a necessidade de garantir a coadjuvação na EF do 1º CEB através dos professores especialistas em EF existentes nos agrupamentos, tal como definido nas moções estratégicas aprovadas no Congresso Nacional de Educação Física de 2003<sup>1</sup> e no Congresso Extraordinário de 2012<sup>2</sup>;

---

#### **<sup>1</sup>Moção aprovada no Congresso Nacional de 2003**

A diversidade de situações existentes não é compatível com os interesses das crianças porque estão entregues ao arbítrio das prioridades de várias entidades que proporcionam programas avulso de animação desportiva para os alunos das escolas do 1º CEB. A continuar o regime de monodocência, os professores do 1º CEB têm que ser apoiados por professores de Educação Física para desenvolverem a área curricular de Educação e Expressão Físico-Motora. Para tal foi proposto que se fomentasse a criação dos agrupamentos verticais de escolas, integrando todas as escolas do 1º CEB da Educação Básica com estabelecimentos do 2º e 3º CEB, de modo a que os professores especialistas de Educação Física pudessem coadjuvar os colegas do 1º CEB na área da sua especialidade.

#### **<sup>2</sup> Moção aprovada no Congresso Extraordinário de 2012**

Ponto 4: “Ministério da Educação assuma uma posição clara de valorização da Educação Física Curricular como uma prioridade estratégica de desenvolvimento da Educação Escolar, mantendo a carga horária, anteriormente definida, ou se possível aumentá-la, garantindo as condições temporais mínimas - 3 aulas semanais -, permitindo a todos os alunos, do 1º ao 12º ano, alcançar finalidades e objetivos assumidos nos Programas de Educação Física;

Ponto 8: O Ministério da Educação e os Agrupamentos de Escolas assumam a plena realização dos **Programas de Educação Física no 1º CEB do Ensino Básico, articulando e combinando o currículo de EF no seio dos agrupamentos;**

3. O Ministério da Educação tem vindo a reconhecer a importância e a inevitabilidade da coadjuvação na EF do 1º Ciclo, através dos despachos de organização do ano letivo dos últimos anos, em que possibilita a atribuição de horas letivas para esse efeito, cf. reafirmado no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, publicado em 6 de julho<sup>3</sup>;
4. Apesar deste reconhecimento por parte da tutela, não têm sido tomadas todas as medidas necessárias e suficientes para que a generalização da EF a todos os alunos do 1º Ciclo, sem exceção, seja uma realidade, nomeadamente através da dotação de um tempo horário mínimo para a disciplina e a disponibilização de recursos para garantir a plenitude dos processos de coadjuvação;
5. As provas de aferição despoletaram uma atenção especial em relação à lecionação desta área no 1º Ciclo, revelando que muitas escolas não dispunham do material e equipamento necessário ao cumprimento do currículo, num momento fundamental para a otimização de habilidades motoras básicas e para o desenvolvimento harmonioso geral das crianças, que contribui decisivamente para o seu sucesso físico e intelectual;
6. Temos conhecimento do trabalho realizado em muitas escolas, em que as direções, através do seu crédito horário, garantem um processo generalizado e continuado da possibilidade de coadjuvação aos professores titulares de turma por parte de professores do agrupamento. Consideramos ser este tipo de práticas que deve ser generalizado a nível nacional para que todos os alunos possam beneficiar de uma EF consistente no tempo e devidamente enquadrada curricularmente.
7. Sempre temos afirmado que o referencial para desenvolvimento de qualquer área disciplinar no 1º Ciclo deve ser o Projeto Educativo de cada escola, cujos objetivos se concretizam através do plano curricular de turma. Para este efeito, são os professores titulares os responsáveis por essa coordenação e os professores de EF os seus pares pedagógicos de apoio e suporte. Assim sendo, este processo só é possível através da promoção do trabalho colaborativo e preferencialmente despoletado entre os docentes do mesmo agrupamento;
8. A existência de projetos exteriores à escola para intervir no âmbito da coadjuvação em EF no 1º ciclo (que, na prática, se transforma muitas vezes numa substituição), tem dificultado a implementação de projetos internos dos agrupamentos. Neste âmbito será importante lembrar que o processo de

---

**<sup>3</sup>São medidas de promoção do sucesso educativo:**

- 5 — A adoção da medida de coadjuvação em sala de aula deve assentar numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos;
- 6 — A medida referida no número anterior pode ser adotada, sempre que entendida como necessária, designadamente, nas componentes do currículo de Educação Artística e de Educação Física no 1.º CEB do Ensino Básico;
- 13 — O recurso à contratação para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo pode acontecer, apenas, quando a componente letiva dos docentes de carreira se encontrar totalmente preenchida e existam, ainda, horas disponíveis no crédito referido nos números 1 e 2 do artigo 9.º.

substituição do professor titular por professores externos ao agrupamento não se encontra enquadrado na lei (a substituição do professor titular está prevista somente para a disciplina de Inglês);

9. O retirar a EF do núcleo central das áreas de formação (uma vez que é uma área da responsabilidade de intervenção do professor da turma) não só têm criado muita confusão sobre quem tem essa responsabilidade, como posiciona a disciplina num quadro de complementaridade ilegal que está a ser resolvido fora da escola;
10. Simultaneamente, este conjunto de situações têm contribuído para uma situação de ruído institucional que, no limite, tem conduzido à desresponsabilização do professor do 1º Ciclo por esta área obrigatória do currículo.

**Face a estes considerandos o CNAPEF e a SPEF reafirmam a necessidade de:**

- A. Distinguir claramente a EF no 1.º Ciclo, que é uma área curricular obrigatória dos anos deste Ciclo do Ensino Básico a que todos os alunos têm direito, das denominadas AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) ou AFD (Atividade Física Desportiva), que são de carácter facultativo e, por isso, chegam não só a um menor número de alunos, como estão integradas em projetos exteriores à escola e protagonizados por um número muito diversificado de entidades.
- B. Promover a mobilização dos atores que devem protagonizar o desenvolvimento da EF no 1º CEB, nomeadamente as direcções, os professores titulares do 1º CEB e os professores de EF de cada agrupamento. O ponto de partida desta mobilização é a assunção de que a existência de AEC ou AFD, como dimensões do programa de ocupação de tempos livres, nunca poderá substituir a necessidade de existência de uma EF curricular e profissionalmente enquadrada.
- C. Generalizar a coadjuvação em EF no 1º Ciclo a todas as escolas do Ensino Público, através da atribuição de um crédito de horas letivas aos professores de EF dos agrupamentos, para que todos os alunos possam beneficiar de condições similares no cumprimento do currículo nesta disciplina, procurando ainda que se garantam as condições físicas e materiais para que a lecionação desta área seja possível.

Neste sentido vamos promover uma vasta campanha de sensibilização, visando o esclarecimento e a mobilização de todas as entidades que neste processo intervêm direta e indiretamente, e também da Comunicação Social.

Lisboa, 04 de janeiro de 2019

**As Direcções do CNAPEF e da SPEF**